



**LEI Nº 1.910 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020 a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, ao Fundo Municipal de Saúde, a Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 523.204,97 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

*f. 1096*

Órgão:	7
Unidade:	10
Função:	8
Subfunção:	122
Programa:	31
Ação:	2.032
Despesa:	3.1.90.94.05.00.00
Fonte:	1001
Valor:	R\$ 32.019,68

*f. 1097*

Órgão:	16
Unidade:	20
Função:	10
Subfunção:	302
Programa:	17
Ação:	2.074
Despesa:	3.1.90.94.05.00.00
Fonte:	1211
Valor:	R\$ 32.569,14

*f. 1098*

Órgão:	8
Unidade:	1
Função:	12
Subfunção:	122
Programa:	22
Ação:	2.090
Despesa:	3.1.90.94.05.00.00
Fonte:	1111
Valor:	R\$ 220.367,67

*f. 1099*

Órgão:	16
Unidade:	20
Função:	10
Subfunção:	301
Programa:	16
Ação:	2.066
Despesa:	3.1.90.94.05.00.00
Fonte:	1211
Valor:	R\$ 84.975,45

*f. 1100*

Órgão:	15
Unidade:	1
Função:	4
Subfunção:	122
Programa:	3
Ação:	2.003
Despesa:	3.1.90.94.05.00.00
Fonte:	1001
Valor:	R\$ 153.273,03

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial de dotação, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo.

*lap*



<b>Órgão:</b>	10
<b>Unidade:</b>	1
<b>Função:</b>	4
<b>Subfunção:</b>	122
<b>Programa:</b>	3
<b>Ação:</b>	2.003
<b>Despesa:</b>	3.3.90.92.19.00.00
<b>Fonte:</b>	1001
<b>Valor:</b>	R\$ 185.292,71

<b>Órgão:</b>	16
<b>Unidade:</b>	20
<b>Função:</b>	10
<b>Subfunção:</b>	302
<b>Programa:</b>	17
<b>Ação:</b>	2.074
<b>Despesa:</b>	3.1.90.04.06.00.00
<b>Fonte:</b>	1211
<b>Valor:</b>	R\$ 117.544,59

<b>Órgão:</b>	8
<b>Unidade:</b>	2
<b>Função:</b>	12
<b>Subfunção:</b>	361
<b>Programa:</b>	25
<b>Ação:</b>	2.095
<b>Despesa:</b>	3.3.90.39.21.00.00
<b>Fonte:</b>	1111
<b>Valor:</b>	R\$ 125.000,00

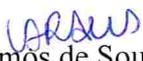
<b>Órgão:</b>	8
<b>Unidade:</b>	2
<b>Função:</b>	12
<b>Subfunção:</b>	365
<b>Programa:</b>	23
<b>Ação:</b>	2.092
<b>Despesa:</b>	3.3.90.30.45.00.00
<b>Fonte:</b>	1111
<b>Valor:</b>	R\$ 95.367,67

Art. 3º As atividades constantes desta Lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 19 de março de 2020.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita